



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.220

DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza a concessão de prêmio em espécie ao vencedor do Concurso Público para escolha do Hino Cívico do Município de Cajamar e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder prêmio em espécie ao vencedor do Concurso Público para escolha do Hino Cívico do Município de Cajamar, promovido pela Diretoria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o valor da premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) concedida de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Lazer, regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.17.01– Diretoria Municipal de Cultura e Lazer
Função e Sub-função: 13.122 – Administração Geral
Atividade: 2017 – Manutenção Diretoria Municipal de Cultura e Lazer
Programa: 0023 - Promoção Cultural
Categoria Econômica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de setembro de 2006.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.